



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014 – (PMRC)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 270,60 M², LOCALIZADO NA RUA DR. XAVIER DA SILVA, Nº 647, COMO SUBSÍDIO, PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA ALVARAZ & CAETANOO LTDA – ME, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 245/2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2014

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a Sr^a. **MARIA CÉLIA BRAMBILA BAGGIO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.115.795/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 367.050.129-00, e o Sr. **JOÃO CARLOS BAGGIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.464.598-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 371.484.439-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 938, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominados **LOCADORES**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato 134/2014, objeto da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 091/2014 - (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 03 (três) meses, a iniciar em 01 de Agosto de 2015 a 31 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de **R\$ 5.134,08 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos)**, pelo prazo de três meses, referentes a três parcelas mensais no valor de **R\$ 1.711,36 (um mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, utilizando como base para o reajuste as estipulações do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado). Permanece inalterada a forma de pagamento, tal como definido na Cláusula Segunda do Contrato que originou esse aditivo. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

2.050 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	003	2	007	3.3.90.36.15.00	1869	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação de imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Sidinei Molini, justifica que o referido imóvel vem sendo utilizado pela empresa Alvaraz & Caetano Ltda – ME, como subsídio. O referido contrato foi firmado com respaldo no que dispõe as Leis Municipais 245/2006 e 1.045/2014. Insta salientar que a empresa em comento emprega 38 (trinta e oito) funcionários. Porém, o projeto da mesma é de proporcionar emprego para pelo menos mais 20(vinte) funcionários, totalizando 58(cinquenta e oito) num primeiro momento. Todavia, o imóvel o qual a empresa esta localizada não possui estrutura propícia para tal, sendo necessária a locação de outro imóvel que supra as necessidades da referida empresa, bem como desta Secretaria, tendo em vista que a Lei 245/2006 foi criada tendo por escopo a geração de novos empregos e aumento da arrecadação por meio do incentivo a indústria. O aditivo em questão visa à continuidade dos serviços, evitando assim a interrupção dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



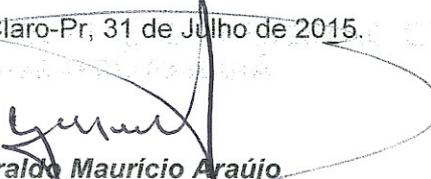
até a formalização de um novo procedimento, evitando prejuízos a arrecadação municipal, bem como às pessoas que dali tiram seu sustento.

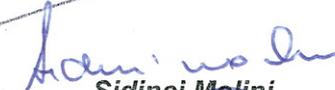
CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Artigo 57, inciso II e no Artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 134/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 31 de Julho de 2015.

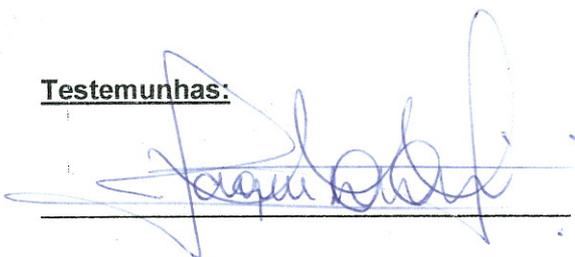

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Locatária


Sidinei Molini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente –
Locatária e Gestor do Contrato


Maria Célia Brambila Baggio
Locadora


João Carlos Baggio
Locador

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 099/2015 (PMRC)

Objeto: Locação de tenda pirâmide a ser utilizada no Encontro de Vão Livre que acontecerá entre os dias 04 e 07 de Setembro de 2015, na Rampa do Padilha em Ribeirão Claro.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: SANJALENI COMERCIO EALUGUEIS LTDA- ME
CNPJ: 11.440.566/0001-50

Valor Total: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 1º de Setembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 100/2015 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa para fornecer uma apresentação artística de Rock'n Roll no dia 05 de Setembro de 2015 durante o Encontro de Vão Livre.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: F. E. A. DIAS EVENTOS - ME
CNPJ: 13.011.327/0001-00

Valor Total: R\$ 4.149,50 (Quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 1º de Setembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -

PORTARIAN.º 740, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Designa a servidora Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, para compor a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 738, de 31 de agosto de 2015.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

Art. 1.º. Designar, a servidora Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, matrícula 1412/5, para compor na qualidade de Secretária da Comissão Sindicância instaurada pela Portaria n.º 738, de 31 de agosto de 2015, em substituição à servidora Josiane Keila Villela.

Art. 2.º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015 - PMJT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2015 - PMJT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Vans, capacidade de 16 lugares (15+1 motorista), zero quilometro, ano/mod 2015/2015, conforme exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital. Tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em epígrafe, elaborada pela Pregoeira deste Município; o Senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAR** o objeto da licitação para as empresas:

PROVENCE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.681.092/0001-61, declarada vencedora do item 01, com um valor máximo contratual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

E para que produza seus efeitos jurídicos e legais, Convoca-se o vencedor do certame para comparecimento ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Joaquim Távora para assinatura do contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PUBLIQUE-SE
Joaquim Távora, 31 de agosto de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR -
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 090/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: BENDER & SOFIALTDA
CNPJ/MF: 08.930.142/0001-60

OBJETO: A possível contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de castração de animais, para atendimento ao programa de controle populacional e a posse responsável de cães.

VALOR: R\$ 41.268,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2015 a 01 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 01 de Setembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 01 de Setembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014 (PMRC)

DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº 091/2014 (PMRC)

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

LOCADOR: JOÃO CARLOS BAGGIO
CPF: 371.484.439-20

LOCADORA: MARIA CÉLIA BRAMBILA BAGGIO
CPF: 367.050.129-00

OBJETO: Locação de um imóvel urbano medindo 270,60 m², localizado na rua Dr. Xavier da Silva, n.º 647, pelo período de 03 (três) meses, como subsídio, para instalação da Empresa Alvaraz & Caetano LTDA - ME, amparado pela Lei Municipal n.º 245/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 1.045/2014.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2015 a 30 de Novembro de 2015.

VALOR: R\$ 5.134,08 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e no Artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93.

Ribeirão Claro, 31 de Julho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -

DECRETO N.º 373, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo n.º 001/2015, realizado para provimento da função de Agente de Combate As Endemias.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1.º. Fica prorrogado pelo prazo de três meses, o prazo de vigência do Processo Seletivo realizado para a função de Agente de Combate As Endemias, conforme Edital n.º 001/2015, de 12 de maio de 2015, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto n.º 343/2015, de 8 de junho de 2015.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

IMPRESSOS COM QUALIDADE

GV

GRÁFICA VALENTE

(14) 3382-1666
e-mail: paulista@visonet.com.br

- Convites de casamento
- Cartões de visita
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários

Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.144, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R\$1.159.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na aquisição dos seguintes bens e/ou equipamentos rodoviários:

- I - Pá Carregadeira Sobre Rodas;
- II - Caminhão Chassi 6x4;
- III - Caminhão 4x2 equipado com Coletor de lixo basculante para coleta seletiva;
- IV - Caminhão 4x2 equipado com Plataforma aérea com cesto.

Art. 4.º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5.º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substelecer.

Art. 6.º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7.º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8.º O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição dos veículos, máquinas e equipamentos a serem financiados.

Restaurante

CHEIRO VERDE

Refeições e Marmitex

(43) 3527-2475

RUA SANTOS DUMONT, 216 - CENTRO JACAREZINHO

Pérola do Norte

A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11

Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro

Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista

MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista / Email:jornalperoladonorte@hotmail.

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro

Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO

Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Maírink, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:

ADJORI-PR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84.500-000

Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.

Polícia Militar prende corruptor de menores e apreende drogas

A Polícia Militar de Santo Antônio da Platina acabou com mais uma festa regada a drogas pesadas neste final de semana.

Por volta das 14 horas começou uma orgia organizada por dois indivíduos num local perto da Efapi. Tudo foi monitorado por uma equipe da agência local de inteligência que conseguiu verificar estar

sendo frequentado por menores de idade, na sua maioria consumindo bebida alcoólicas à vistas de todos, inclusive dos organizadores do "evento", sendo possível constatar também o consumo de outras drogas ilícitas por alguns.

Em torno da 1h30m da madrugada de domingo foi realizada a abordagem. Os dois organizadores apresen-

taram para os policiais um contrato de locação do local onde previa o término às 23 h, sem apresentar o alvará de funcionamento para eventos públicos.

Foram dispensadas três buchas de maconha e uma embalagem de papel seda e ainda na parte externa um elemento com uma embalagem transparente contendo 19 comprimidos de Ecstasy,

pesando aproximadamente 5,6 gramas e a quantidade de R\$ 132,00. Ele afirmou ter adquirido os entorpecentes dentro do "evento".

Ao final da operação, a dupla organizadora foi presa por corrupção de menores, do rapaz que estava com a droga sintética; apreensão de 12 menores adolescentes, sete gramas de maconha, e 5,6 gramas de Ecstasy.

Jacarezinho disputa fase final dos Jogos Abertos no Voleibol

A equipe de voleibol masculina de Jacarezinho embarcou na manhã desta sexta-feira, 25, para a disputa da fase final dos Jogos Abertos do Paraná. A competição acontecerá em Palotina e o campeão garante vaga no grupo A no próximo ano (com as melhores equipes do Paraná).

Os jacarezinhos estão no grupo D juntamente com Dois Vizinhos e São João do Ivai. Já o grupo A é composto por Palotina, Céu Azul e Paranavai. Já o grupo B tem Campo Mourão, Colombo, Arapongas e Umuaramá. O grupo C contará com as cidades de Medianeira, Ponta Grossa e Guarapuava.

Os dois primeiros de cada grupo se classificam para as quartas finais e vão decidindo em confrontos eliminatórios até o título. O time de Jacarezinho entra em quadra pela primeira vez às 15 horas de



sábado, 26 contra São João do Ivai no Ginásio de Esportes da UMESP. Já no domingo 27 a

partida será contra Dois Vizinhos às 16 horas no Ginásio de Esportes da APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 100/2015 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 28 de setembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO INDIFARMA/INDITEC, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO, EM AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA" NESTA CIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando assim ADJUDICADO O PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa PONTES & RUIVO LTDA (CNPJ: 05.679.507/0001-37), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Produto	Unid	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MEDICAMENTOS DIVERSOS TERMO COMPROVADO A LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO INDIFARMA/INDITEC.	UNI	01	303.186,00	303.186,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 28 de setembro de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento da Tomada de Preços nº 025/2015 (PMRC), realizada no dia 21 de Setembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PEDRA DE GRANITO E RORTAS DE MADEIRA NOS BANHEIROS DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS, NESTE MUNICÍPIO; PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ficando assim ADJUDICADO a TOMADA DE PREÇOS, em favor da empresa SANTANA & DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ/MF: 17.567.008/0001-37), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Descrição / Material	Adms	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	DESBORÃO EM PEDRA DE GRANITO, TIPO ANDORRELA, POLIDA DOS DOIS LADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MG	17	349,00	5.933,00
02	PORTA DE MADEIRA PARA PORTINHA 0,90 X 1,10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	05	279,00	1.395,00
03	BATERIA METÁLICA COM DOBRADOURAS COM ENCAIXE PARA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	04	73,00	292,00
04	FECHADORA BICO ESFERO OVALADA, BICO BICO, TIPO A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	05	39,00	195,00
05	APLICADOR DE FUNDO CLARO EM PORTAS DE MADEIRA E BATERIAS METÁLICAS	MG	36,20	12,00	434,40
06	APLICADOR DE ESMALTE BRANCO EM PORTAS DE MADEIRA E BATERIAS METÁLICAS	MG	20,20	20,00	404,00
VALOR TOTAL GERAL					8.378,40

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Setembro de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 091/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 02 de Setembro de 2015, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição da vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2015 a 30 de Novembro de 2015", leia-se "VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2015 a 31 de Outubro de 2015".

Ribeirão Claro, 28 de Setembro de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 745/2015

Súmula: Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, a servidora Thais dos Santos Dutra Machado.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Thais dos Santos Dutra Machado, matrícula 154077, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, símbolo CC-08, de provimento em comissão, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 29 de setembro de 2015 a 28 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – A servidora de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Licitação, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 42º da Lei Municipal n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2015.
GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2013 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: MICHEL YOUSSEF SAAD
CPF: 003.294.449-72
CONTRATADO: MARI RAHUAM SAAD
CPF: 864.246.905-20

OBJETO: A locação de imóvel urbano objeto da Matrícula nº. 2.151, registrado as folhas 136 e 136vº, do Livro nº. 2ºK, do Registro Público de Imóveis da Comarca de Ribeirão Claro-PR para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, incluindo ainda Agência do Trabalhador, Banco do Empreendedor, Sala do Empreendedor e Associação Empresarial de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2015 a 24 de Setembro de 2016.

VALOR: R\$ 12.859,56 (Doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Pérola do Norte
A Imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11

Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro

Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista

MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /

Email: jomalperoladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro

Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO

Abatia, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Caríolpis, Conselheiro Matrinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itamaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quitigüá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São João da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:

ADJORI-PR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000

Apelo que habilita ao reconhecimento do Alívio, à memória do Chefe de Imprensa.